



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: pmitatiba_administração@slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1792/05, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a participar na construção das Unidades Habitacionais do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social PSH-Rural, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, objetivando a construção de unidades habitacionais a serem edificadas no município através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social-PSH Rural, autorizado a realizar, sem ônus para os beneficiários, a terraplanagem dos terrenos, o transporte do material de construção e assim como disponibilizar a mão-de-obra especializada de eletricitista e engenheiro civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 31 de Março de 2005.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**